

adaptadas, 80% não possuem acesso e 93% não possuem local próprio p/PNE;

□ 81% das quadras de esportes não possuem acesso, 90% não possuem local próprio p/PNE;

□ 95% das bibliotecas não possuem portas adaptadas, 81% não possuem acesso e 95% não possuem local próprio p/PNE;

□ 54% dos sanitários não tem acesso, 93% não possuem lavatório adaptado e 75% não possuem sanitários adaptados;

□ 56% dos auditórios não possuem portas adaptadas, 44% não possuem acesso e 78% não possuem local próprio p/PNE;

□ 56% dos pátios cobertos não possuem acesso ao PNE

Mesmo diante de todos os problemas levantados, constatou-se que outros fatores podem estar vinculados às fragilidades encontradas na infraestrutura e equipamentos; são aqueles provenientes das ações contidas no Plano de Ações Articuladas – PAR, algumas destas ações encontram-se em desalinhamento com as necessidades das escolas públicas de ensino médio.

O minucioso estudo foi realizado com muito critério e empenho, e as ações propostas não foram alinhadas tão somente através de recomendações ou determinações, foi-se mais além. Foi encaminhada uma versão preliminar do relatório de auditoria ao gestor da Secretaria de Educação em 28.11.2013, para que este pudesse ter em mãos um diagnóstico que o ajudasse a implementar de forma positiva suas ações. Em resposta verificou-se que, apesar do esforço da SEDUC em melhorar a educação no estado, os problemas levantados evidenciam que as ações para aperfeiçoamento da gestão das escolas estaduais de ensino médio ainda são insuficientes e a infraestrutura destas escolas ainda são muito precárias.

O Ministério Público de Contas, representado pela subprocuradora Dra. SILAINE KARINE VENDRAMIN, às fls. 279/287, ratifica as determinações e recomendações de fls. 273/274 do parecer da AOP, e, além disto, destaca a necessidade do monitoramento do Plano de Ações que o gestor deverá apresentar para o desfecho deste trabalho.

É o relatório.

VOTO:

A auditoria realizada na área da Educação teve o condão de avaliar aspectos da gestão das escolas públicas estaduais de ensino médio quanto ao apoio, acompanhamento e avaliação de desempenho das escolas, bem como de seus gestores, por parte da SEDUC. Avaliou também a estrutura física de cada uma das escolas visitadas, por método de amostragem, identificando oportunidades de melhoria para promoção de uma educação de qualidade.

O trabalho foi árduo, mas compensador, pois, podemos vislumbrar inúmeras deficiências neste universo delimitado pela Gerência de Avaliação de Programas e Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Não temos a pretensão de relacionar os problemas encontrados como os responsáveis pelos índices sófregos, que colocam nosso estado dentre os piores em taxas de escolarização, mas, os acolhemos como um forte aliado e determinante no caminho a seguir, em termos de prioridades a serem implementadas pelo governo. Importante frisarmos que o sucesso do trabalho está atrelado a uma necessidade emergente, que é a participação de todos os envolvidos no sistema, a fim de que a melhoria pretendida possa galgar efeitos benéficos e duradouros.

Encontramos inúmeros pontos de gargalo e até mesmo desestimulantes, que vão desde a precariedade na infraestrutura escolar, os aspectos físicos das construções e instalações, os espaços destinados ao apoio dos estudantes tais como: bibliotecas, laboratórios, banheiros, cozinhas, áreas de lazer, a falta de adequação do acesso às pessoas com necessidades especiais, até a segurança destes locais, tudo evidenciado com fotos que só nos confirmam a situação vivida pela parcela da população que precisa do ensino público. Porém, não paramos por aí: outro aspecto nevrálgico diz respeito ao Projeto Político Pedagógico – PPP, que precisa ser visto como um poderoso subsídio para se avaliar as ações implementadas e sua eficácia e não como apenas um documento a mais para simples conhecimento dos gestores.

Neste diapasão, a fim de subsidiar medidas a serem implementadas para uma educação de qualidade, passamos a seguir a alinhar as seguintes propostas de ações a serem encaminhadas à SEDUC:

1 – Prover, tempestivamente, as demandas das escolas quanto à disponibilidade de: vice-diretores, professores titulares e

substitutos, coordenadores pedagógicos, secretários de escolas, merendeiras, serventes, vigilantes, porteiros, profissionais habilitados para atuar no laboratório de informática e ciências, bibliotecas, psicólogos, assistentes sociais; insumos para laboratórios de ciências e informática; implementar jornada de trabalho do professor em tempo integral; kits para merenda escolar; recursos tecnológicos (computadores para administração, mobília de secretaria, arquivos, equipamentos e artigos de cozinha, DVD's, datashow, televisão, impressora, etc.); transporte escolar adequado, em sintonia com o calendário da escola;

2 – Elaborar formalmente procedimentos para a elaboração, revisão, e implementação do PPP e do Planejamento Anual, para que as UREs e USEs promovam apoio às unidades escolares de ensino médio;

3 – Garantir e promover formação inicial e continuada para todos os gestores e pessoal de apoio, que atuam nas escolas públicas de ensino médio e técnicos das UREs e USEs, dando-lhes condições para o exercício de suas atribuições;

4 – Fazer levantamento das escolas públicas estaduais de ensino médio que necessitam de professores de educação especial e lotá-los com vista a atender os alunos com necessidades especiais (auditiva, dislexia, deficiência visual, transtorno psicológico, etc.);

5 – Elaborar programa de capacitação inicial e continuada relacionado com a aplicabilidade para o exercício da função desempenhada, contemplando todos os gestores e técnicos das unidades escolares e gestores e técnicos de UREs e USEs;

6 – Normatizar, formalmente, sistemática de acompanhamento e avaliação a ser executada pelas regionais, definindo claramente o fluxo de coleta dos dados, análise dos dados e feedback para os gestores; padronizando instrumentos de monitoramento, tais como: roteiros de visitas às escolas, relatórios de visitas, formulários de avaliação, dentre outros instrumentos;

7 – Estabelecer, formalmente, cronograma anual de visitas de monitoramento às escolas, formalizando em relatórios de acompanhamento e avaliação o resultado dessas visitas;

8 – Estruturar as UREs e USEs, para o bom desempenho de suas atribuições junto às escolas públicas estaduais de ensino médio, quanto à disponibilidade de passagens e locomoção, diárias, disponibilidade de recursos humanos, espaço com instalações físicas adequadas, veículo para visitas às escolas, melhoria na qualidade do sinal da internet, material de consumo e de expediente suficiente;

9 – Elaborar procedimentos padronizados de supervisão, descritos formalmente, a serem implementados pelas UREs e USEs junto às escolas;

10 – Realizar avaliação formal das UREs e USEs referente às suas atividades de supervisão escolar, promovendo ações corretivas, quando necessário;

11 – Realizar diagnóstico das deficiências da estrutura física e de pessoal da SEDUC/UREs/USEs, com vistas a corrigir o processo de supervisão e atendimento às demandas das escolas e oferecer condições para melhorar o desempenho das UREs e USEs.

12 – Promover ações de conscientização e mobilização da comunidade para incentivar a participação social dos pais, alunos, professores e comunidade em geral nas unidades escolares da rede pública, utilizando-se de canais de comunicação acessíveis aos mesmos;

13 – Realizar, formalmente, estudos e diagnósticos mais precisos e analíticos da situação de infraestrutura física das escolas públicas de ensino médio do estado do Pará;

14 – Estabelecer, formalmente, critérios de elegibilidade e prioridade para reforma/ampliação e construção das escolas públicas estaduais de ensino médio do estado do Pará;

15 – Realizar, formalmente, diagnóstico das necessidades mobiliárias, tecnológicas, didáticas das escolas públicas estaduais de ensino médio.

Quanto à questão da acessibilidade nas escolas, temos que lembrar a SEDUC que existem regras a serem cumpridas. Para tanto, aquela secretaria deve promover a melhor adequação das normas de acessibilidade e segurança nas Escolas Públicas Estaduais de Ensino Médio no Estado do Pará, pois deixando de fazê-las, estará sendo omissa quanto realização da Inclusão Social, prevista no art. 206, inciso I, e art. 208, inciso III, da nossa Carta Constitucional.

Por fim, dada a urgência que o caso requer, nos termos do

Art. 6º da Resolução nº 18.494/2013, a SEDUC deve elaborar e encaminhar a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão no DOE, um plano de ação, o qual deve conter cronograma de ações a serem desenvolvidas e implementadas pelo órgão, estabelecendo prazos, atividades e os responsáveis pela execução das ações, nos termos das determinações e recomendações acima relacionadas, e conforme modelo contido no relatório de auditoria, bem como indicar grupo de contato dessa secretaria com a equipe de AOP. Ressaltamos para efeito de cumprimento de nossas decisões, que na forma disposta no § único do artigo acima citado, a ausência de apresentação do plano no prazo estipulado, injustificadamente, poderá ensejar aplicação de penalidade.

Registre-se que o trabalho da Auditoria está completo e perfeito com a emissão de recomendações, determinações e com seu julgamento pelo Plenário - encerra-se uma fase, porém, com o encaminhamento do Plano de Ação por parte do gestor da SEDUC, inicia-se uma nova fase processual, a do monitoramento das ações por parte da Comissão de Auditoria. É o voto.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, com fundamento no art. 12, inciso I, alínea "f", do Ato nº. 63/2012, acolher o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681696

PORTARIA: 28.438

Objetivo: Para participar do 8º CONINTER Nacional.

Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Rio de Janeiro/RJ - Brasil<br

Servidor(es):

0100703/IVAN BARBOSA DA CUNHA (CONSELHEIRO) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/05/2014 a 09/05/2014<br

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SESSÃO DE 22.04.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 681741

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de abril de 2014, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 53.219

Assunto: Admissão de Pessoal

Processos nºs. 2010/51947-8, 2010/51955-8 e 2010/51966-0 – HOSPITAL OPHIR LOYOLA – LEANDRO PENHA OLIVEIRA, MARCOS JOSÉ NASCIMENTO, ELIOMAR GILLET DOS ANJOS, CLÁUDIO CÉSAR LIMA COELHO, RAFAEL MENEZES TAVARES, ANA PAULA MORAES FIGUEIREDO, REINALDO JACINTO CARDOSO DELGADO, SIMONE DO SOCORRO MORAES PAIXÃO, MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO CORRÊA, ARLENE TENÓRIO NASCIMENTO, JOSIANNE DO CARMO ABREU, MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA, MARIA EDIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, IVANA SILVA BARROSO, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ARAÚJO, MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MUNIZ, ANA ROSA DE JESUS GAMA SMITH NASCIMENTO, VERA LÚCIA DO NASCIMENTO, GISELLE GISELLA SOARES GOMES, MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA GOMES, BIANCA DO SOCORRO BORGES CAMIZÃO, ROSIANA DE NAZARÉ SAMPAIO SOUSA, JUCILENE MAURA BORGES CORRÊA DE SOUZA, GERALDO GOMES DA SILVA, ALESSANDRA MELO DA CUNHA, MÁRCIA NOVAIS DE ALMEIDA, CARMEM LUCIA GOMES DA SILVA, ELIANA DO SOCORRO FERREIRA AZULAI;

Processos nºs. 2010/52378-1 e 2011/52154-4 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – PAULO SÉRGIO VALLE NOGUEIRA, MÔNICA CRISTINA ALBUQUERQUE AMARAL, PENÉLOPE LIANA GOTTARDO, PRISCILA BITTENCOURT DE ALMEIDA FIGUEIREDO, VANJA LÚCIA DE MIRANDA FERREIRA, ERIC VALE MORAES RÊGO DE MELO, HELEN CRISTINA DA COSTA CABEÇA, SABRINA SAMPAIO BANDEIRA, ERCÍLIA DE NAZARÉ MARQUÊS TAVEIRA, MÁRCIA GORETTI GUIMARÃES DE MORAES, EDUARDO DIAS DE SOUZA, JOSÉ VIRGILINO COSTA NEGRÃO, RICARDO BRAGA DE AMORIM, MARIA REGINA REIS DA SILVA, SANDRA HELENA IKIKAME DE OLIVEIRA, JOAQUIM AUGUSTO GOMES DE SOUZA MEIRA, MURILO GONÇALVES MACHADO, VIVALDO NASCIMENTO JÚNIOR, ALEX SOBRAL MENDES, MARINETE FAVACHO DIAS, VALDIJANE COSTA DE ANDRADE, VIVIANE DOS SANTOS VIANA, SIMONE DO SOCORRO FERNANDES MARQUÊS, WALQUIRIA DE MORAES SILVA, SANDRA MARIA FIGUEIREDO MOURA, JOILANE ALVES PEREIRA, THELMA DE OLIVEIRA ARAÚJO, AMADEU JOSÉ BAHIA DE RESENDE, JÚLIA CLÁUDIA SILVA